



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2241 - 24 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.473/2020

Regulamenta a Lei nº 4.407/2020 que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 37.000,00.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 4.407/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.010 Manutenção da Depto de Recursos Humanos

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 R\$ 5.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais- 1000 R\$ 10.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1303 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1104 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1101 R\$ 12.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1101 R\$ 6.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 37.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2241 - 24 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.010 Manutenção da Depto de Recursos Humanos

3.1.90.05.00.0000–Outros Benefícios Prev. do Serv.ou do Militar – 1000-87 R\$ 5.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo- 1000 - 128 R\$ 10.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-227 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo –1104-546 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-563 R\$ 12.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo –1000-583 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-621 R\$ 6.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo –1000-636 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 37.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2020.

RINEU MENONCIN

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2241 - 24 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 4.406 DE 23 DE JANEIRO 2020	1
LEI Nº 4.407/2020	1
DECRETO Nº 2.472 DE 23 DE JANEIRO 2020	3
DECRETO Nº 2.473/2020	8
EXTRATO CONTRATO 008 2020	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2020	10
ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2 / 2020	19
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020	21
TERMO DE COMPRA DIRETA 017/2020	23
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020	24

LEI Nº 4.406 DE 23 DE JANEIRO 2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais integrantes do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Por força do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, fica assegurada aos profissionais do magistério público municipal, cujo vencimento padrão, no exercício de 2020, seja inferior ao valor do piso salarial nacional do magistério público da educação básica, a adequação da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, abaixo discriminado, de conformidade a respectiva jornada de trabalho.

Jornada de Trabalho	Valor Mensal do Piso
Básica - 20 horas / semanal	R\$ 1.443,12
Integral - 40 horas / semanal	R\$ 2.886,24

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia, a conceder reposição salarial de 9,00% (nove por cento) aos não enquadrados no artigo anterior, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias mês janeiro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.407/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2241 - 24 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.010 Manutenção da Depto de Recursos Humanos

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 R\$ 5.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.06 Departamento de Trânsito

0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais- 1000 R\$ 10.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1303 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1104 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1101 R\$ 12.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 R\$ 1.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1101 R\$ 6.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil

3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 37.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.03 Depto de Recursos Humanos

0412200042.010 Manutenção da Depto de Recursos Humanos

3.1.90.05.00.0000–Outros Benefícios Prev. do Serv.ou do Militar – 1000-87 R\$ 5.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2241 - 24 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

03.06 Departamento de Trânsito		
0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito		
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo- 1000 - 128	R\$	10.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
05.02 Fundo Municipal de Saúde		
1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica		
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-227	R\$	1.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo –1104-546	R\$	1.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-563	R\$	12.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo –1000-583	R\$	1.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil		
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-621	R\$	6.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil		
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo –1000-636	R\$	1.000,00
TOTAL	R\$	37.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.472 DE 23 DE JANEIRO 2020

Regulamenta a Lei nº 4.406/2020 que autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais integrantes do Magistério Público da Educação Básica e dá outras providências.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal Nº 4.406/2020, ficam reajustados os salários dos profissionais integrantes do magistério público municipal, em 9,00% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, passando a vigorar os valores constantes das tabelas em anexo.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 12/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.03 Depto de Recursos Humanos	
0412200042.010 Manutenção da Depto de Recursos Humanos	
3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 .. R\$	5.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.06 Departamento de Trânsito	
0412200032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito	
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais- 1000..... R\$	10.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02 Fundo Municipal de Saúde	
1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica	
3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1303 .. R\$	1.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1104 .. R\$	1.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1101 .. R\$	12.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 .. R\$	1.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil	
3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1101 .. R\$	6.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil	
3.3.90.08.00.0000–Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar –1000 .. R\$	1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TOTALR\$ 37.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.03 Depto de Recursos Humanos	
041220042.010 Manutenção da Depto de Recursos Humanos	
3.1.90.05.00.0000–Outros Benefícios Prev. do Serv.ou do Militar – 1000-87 .. R\$	5.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.06 Departamento de Trânsito	
041220032.014000 Manutenção da Depto de Trânsito	
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo- 1000 - 128	R\$ 10.000,00
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.02 Fundo Municipal de Saúde	
1030100302.083 Manutenção do Programa de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.0000–Material de Consumo –1303-227	R\$ 1.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo –1104-546	R\$ 1.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-563	R\$ 12.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236100212.070 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo –1000-583	R\$ 1.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236500232.073 Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil	
3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –1101-621	R\$ 6.000,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02 Depto de Educação	
1236500232.074 Manutenção da Merenda Escolar na Educação Infantil	
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo –1000-636	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 37.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias mês janeiro de 2020.


RAFAEL FELISBERTO
Presidente